

**TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL**  
**Vigência: 2015**

<b>LINHA</b>	<b>CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$)</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>	<b>VALOR A ADICIONAR (R\$)</b>
01	De 0,01 a 22.415,25	Contrib. Mínima	179,32
02	De 22.415,26 a 44.830,50	0,8%	-
03	De 44.830,51 a 448.305,00	0,2%	268,98
04	De 448.305,01 a 44.830.500,00	0,1%	717,29
05	De 44.830.500,01 a 239.096.000,00	0,02%	36.581,69
06	De 239.096.000,01 em diante	Contrib. Máxima	84.400,89

- Os representados ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a **R\$ 22.415,25**, estão obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de **R\$ 179,32**, de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT;
- Os representados ou entidades com capital social superior a **R\$ 239.096.000,01**, recolherão a Contribuição Sindical máxima de **R\$ 84.400,89**, de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982).

**MODO DE CALCULAR**

<b>Exemplo A</b>		<b>Exemplo B</b>	
Capital social de:	R\$22.415,25	Capital social de:	R\$16.200.300,00
Classe de enquadramento	0.01 a 22.415,25	Classe de enquadramento	448.305,01 a 44.830.500,00
(linha 01)		(linha 04)	
Alíquota correspondente:		Alíquota correspondente:	0,10% ou 0,001
		Onde:	$16.200.300,00 \times 0,001 = 16.200,30$
Parcela a adicionar:	+0,00	Parcelar a adicionar:	717,29
<b>Contribuição devida:</b>	<b>179,32</b>	<b>Contribuição devida:</b>	<b>16.917,59</b>